

Senhores Dirigentes de Recursos Humanos,

Informamos que em cumprimento ao Decreto de 7/10/2013, publicado no DOU de 8/10/2013, a partir da folha de pagamento do mês de novembro/2013, os valores *per capita* saúde suplementar e *per capita* patrocinador, relativas à operadora GEAP, rubricas 82737 PER CAPITA - SAUDE SUPLEMENTAR e 32623 GEAP - PER CAPITA PATROCINADOR, não serão demonstrados no contracheque do servidor.

Atenciosamente,

Cristina Calvet Guimarães
Diretora do DEGEP/SEGEP/MP